

Aprovo .

Marina Cardoso
Van Zeller

Digitally signed by Marina Cardoso Van Zeller
DN: c=PT, o=Instituto Nacional para a
Reabilitação IP, cn=Marina Cardoso Van Zeller
Date: 2020.05.15 10:45:12 +0100

Procedimento N.º 3/INR/2020

Aquisição de Serviços de Manutenção de Elevadores (Simples)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

I. Objeto do Convite

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção simples para os 2 (dois) elevadores do Instituto Nacional Para a Reabilitação, IP, sito na Avenida Conde de Valbom, nº 63, em Lisboa, nos termos e nas condições previstas no Caderno de Encargos do procedimento.

II. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através do Instituto Nacional Para a Reabilitação, IP, sito na Avenida Conde de Valbom, nº 63, em Lisboa

III. Decisão de Contratar

A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada em 08 de maio de 2020, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 8407/2020, conforme artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

IV. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado a uma entidade, por ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação em vigor.

V. Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, deverão ser colocados na plataforma de contratação eletrónica acessível em <http://www.acingov.pt> até ao terceiro dia do prazo fixado para apresentação da proposta.
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pela entidade adjudicante, através da referida plataforma, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas, e as eventuais retificações às peças do procedimento serão efetuadas dentro do mesmo prazo, nos termos do artº 116º do CCP.

3. Os esclarecimentos supracitados fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VI. Erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. O concorrente pode apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados, no prazo fixado no ponto 1 do número anterior.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelo interessado, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

VII. Comunicações/Notificações

Todas as comunicações/solicitações no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas através da plataforma de contratação já referida.

VIII. Preço Base

O Preço Base do procedimento é de **1.620,00 € (mil seiscientos e vinte euros)**.

IX. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública (AcinGov), acessível em <http://www.acingov.pt>. no prazo de 6 dias, contados a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Nos termos do artigo 470.º do CCP, os prazos fixados para a apresentação da proposta são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
4. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a proposta, assim como todos os documentos carregados/submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento oficial onde conste os poderes para representar ou procuração.

X. Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XI. Esclarecimentos sobre a Proposta

1. A entidade adjudicante pode solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada, que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente, fazem parte integrante da respetiva proposta.

XII. Prazo Validade das Propostas

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

XIII. Documentos que Constituem a Proposta

Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP) e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 149/2012 de 12 de julho, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) O valor da proposta deve incluir todas as despesas a que houver lugar no âmbito do objeto do procedimento, devendo indicar os custos mensais por elevador;
- c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço mensal (unitário);
- d) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

XIV. Documentos de Habilitação

1. O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:
 - a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Registo Criminal de Pessoa Coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - g) Identificação do gestor de contrato e respetivos contactos
 - h) Identificação do 2º outorgante do contrato escrito.
2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Quando a situação prevista na alínea anterior se verifique por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 2 dias úteis, para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

XV. Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

XVI. Localização e Características Técnicas dos Elevadores

1. Os elevadores objeto dos serviços a contratar, encontram-se localizados no Instituto Nacional Para a Reabilitação, IP, sito na Avenida Conde de Valbom, nº 63, em Lisboa.
2. As características técnicas dos elevadores supra mencionados, encontram-se discriminadas no anexo II ao Caderno de Encargos.

XVII. Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual da entidade é inferior a 200.000 euros, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XVIII. Condições de Pagamento

1. Todos os pagamentos serão efetuados mensalmente, por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura eletrónica e pelo preço mensal apurado na proposta do adjudicatário para os dois elevadores, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a entidade adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder a emissão de novas faturas corrigidas.

XIX. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento inicia-se no dia seguinte ao da sua outorga, e tem como prazo máximo de vigência 36 meses.

XX. Sanções

O incumprimento dos níveis de serviço e condições de prestação de serviços, confere à entidade adjudicante o direito de aplicação de sanções, nos termos previstos no caderno de encargos.

XXI. Omissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do presente procedimento.